



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Anulado pelo Decreto 8869/99

DECRETO Nº 8.844, DE 07 DE abril DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à implantação de Próprios Municipais.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.508/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos abaixo descritas, localizadas à Rua Nemer Parket (antiga Rua "G"), Chácaras Cataguá, de propriedade de **ANTONIO JUSTINO SOARES DE OLIVEIRA** cadastradas no INCRA sob o nº 635.200.002.186-0

ÁREA B - Imóvel correspondente a parte do lote 10 da quadra J do imóvel denominado **CHÁCARAS CATAGUÁ**, nesta cidade, inicia-se no ponto A distando **188,88m** da Rua Nemer Parket (antiga Rua G), M0 (marco zero); que por sua vez dista **277,17m** do alinhamento do PI (ponto de intersecção) na confluência da Rua Nemer Parket (antiga Rua G) e Rua Dr. Raul Guisard, sendo **267,17m** no rumo **21°18'46"SE** e **10,00m** no rumo **24°50'33"SW**: medindo **99,12m** até ponto B, confrontando com lote 09 da quadra J; com **65,00m** (do ponto B ao ponto C); confrontando com José Matias; por **88,88m** (do ponto C ao ponto F) confrontando com Área C (parte do lote 11 da quadra J); deflete a esquerda segue com **48,66m** (do ponto F ao ponto L) confrontando com a área remanescente do lote 10 da quadra J; deflete à esquerda segue com **14,74m** (do ponto L ao ponto A) confrontando com a área A (parte do lote 10 da quadra J), encerrando a área de **6.053,69m²**.

ÁREA C - Imóvel correspondente a parte do lote 11 da quadra J do imóvel denominado **CHÁCARAS CATAGUÁ**, nesta cidade, inicia-se no ponto F distando **141,12m** (ponto G) da Rua Nemer Parket (antiga Rua G); que por sua vez dista **347,17m** do alinhamento do PI (ponto de intersecção) na confluência da Rua Nemer Parket (antiga Rua G) e Rua Dr. Raul Guisard, sendo **267,17m** no rumo **21°18'46"SE** e

AM *RM*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

80,00m no rumo 24°50'33"SW: medindo 88,88m até ponto C, confrontando com a área B (parte do lote 10 da quadra J, 66.00m (do ponto C ao ponto D) confrontando com José Matias, por 84,08m (do ponto D ao ponto E), confrontando com lote 12 da quadra J; deflete à esquerda segue com 68,53m (do ponto E ao ponto F) confrontando com a área remanescente (do lote 11 da quadra J) encerrando a área de 5.139,29m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1107 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 8.497 de 04 de julho de 1997.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de abril de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA

DEAD1107